



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-  
PROPOSTA**

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU - CE.  
Comissão Permanente de Licitação  
CARIRIÁÇU-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 2017.05.04.02  
Objeto \_\_\_\_\_

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 2017.05.04.02**, cujo objeto é os **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CEARÁ**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até **10 (dez)** dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará  
CEP: 63.220-000  
Fone/Fax (88) 3547-1122  
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE  
**Caririaçu**



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.04.02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARIRIACU-CEARÁ.

A) . PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UNID | VALOR    |       |
|--------------|---------------|------|------|----------|-------|
|              |               |      |      | UNITÁRIO | TOTAL |
|              |               |      |      |          |       |
|              |               |      |      |          |       |
|              |               |      |      |          |       |
|              |               |      |      |          |       |
|              |               |      |      |          |       |
|              |               |      |      |          |       |
|              |               |      |      |          |       |
| VALOR GLOBAL |               |      |      |          |       |

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: \_\_\_\_\_

03. PERCENTUAL DE BDI: \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ ).

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº2017.05.04.02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CEARÁ.

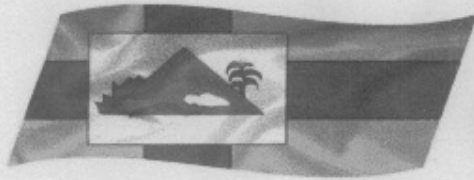
B) . PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

|                     |           |         |             |                |       |
|---------------------|-----------|---------|-------------|----------------|-------|
| INSUMO:             |           |         |             |                |       |
| PREÇO ADOTADO:      |           |         |             |                |       |
| UNID:               |           |         |             |                |       |
| <b>MÃO DE OBRA</b>  |           |         |             |                |       |
| Cód.                | Descrição | Unidade | Coeficiente | Preço          | Total |
|                     |           |         |             |                |       |
|                     |           |         |             |                |       |
| TOTAL MÃO DE OBRA:  |           |         |             |                |       |
| <b>MATERIAIS</b>    |           |         |             |                |       |
| Cód.                | Descrição | Unidade | Coeficiente | Preço          | Total |
|                     |           |         |             |                |       |
|                     |           |         |             |                |       |
| TOTAL MATERIAIS:    |           |         |             |                |       |
| <b>EQUIPAMENTOS</b> |           |         |             |                |       |
| Cód.                | Descrição | Unidade | Coeficiente | Preço          | Total |
|                     |           |         |             |                |       |
|                     |           |         |             |                |       |
| TOTAL EQUIPAMENTOS: |           |         |             |                |       |
| <b>TOTAL</b>        |           |         |             |                |       |
|                     |           |         |             | TOTAL SIMPLES: |       |
|                     |           |         |             | ENCARGOS:      |       |
|                     |           |         |             | BDI:           |       |
|                     |           |         |             | TOTAL GERAL:   |       |

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará  
CEP: 63.220-000  
Fone/Fax (88) 3547-1122  
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS N° 2017.05.04.02**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CEARÁ.

**C). MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO      | VALOR | MÊS 1 |       | MÊS "n" |       |
|------|--------------------|-------|-------|-------|---------|-------|
|      |                    |       | %     | VALOR | %       | VALOR |
|      |                    |       |       |       |         |       |
|      |                    |       |       |       |         |       |
|      |                    |       |       |       |         |       |
|      | <b>TOTAL GERAL</b> |       |       |       |         |       |
|      | <b>ACUMULADOS</b>  |       |       |       |         |       |

\_\_\_\_ - \_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará  
CEP: 63.220-000  
Fone/Fax (88) 3547-1122  
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de CARIRIÁÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Centro, CARIRIÁÇU-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, representada pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF n° \_\_\_\_\_ infra firmada, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_, Processo n° \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_, na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.
- 1.2- A Execução se dará de forma indireta e regrada sob regime de empreitada por preço global, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CEARÁ.**

### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.2- O contrato terá um prazo de vigência da data de sua assinatura pelo período estabelecido até 90 (Noventa) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU.

4.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços são firmes e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0206.23.691.0017.1.029 e Elemento de despesa nº 4.4.90.51.00.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, e concluídos no prazo até 90 (Noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará  
CEP: 63.220-000  
Fone/Fax (88) 3547-1122  
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projeto e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00





PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



fatura, perante a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, sob pena de retardar o processo de pagamento;

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU. OBS: somente serão consideradas se apresentadas, na forma original, ou seja, não será considerada se enviada por e-mail ou via fax.

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA para acompanhar a execução do serviço do objeto contratual.

**CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

CARIRIÁÇU-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

-----  
-----  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E INFRAESTRUTURA  
CONTRATANTE

-----  
-----  
Representante  
Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



ANEXO - V

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 2017.05.04.02

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CEARÁ.

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.  
(Reconhecimento de firma do assinante)

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará  
CEP: 63.220-000  
Fone/Fax (88) 3547-1122  
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



ANEXO - VI

A - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

(Colocar em papel timbrado)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.04.02.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

| GRUPO | DISCRIMINAÇÃO   | % | % PARCIAL |
|-------|---|---|-----------|
| A     | <b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>                                     |   |           |
| A.1   | PREVIDÊNCIA SOCIAL  |   |           |
| A.2   | FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO                              |   |           |
| A.3   | SALÁRIO OBRAS   |   |           |
| A.4   | SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI                                  |   |           |
| A.5   | SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI                 |   |           |
| A.6   | SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA - SEBRAE                 |   |           |
| A.7   | INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA         |   |           |
| A.8   | SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO - INSS                          |   |           |
| A.9   | Serviço Social da Indústria da Construção E do Mobiliário (SECONCI) |   |           |
|       | TOTAL DO GRUPO A  |   |           |
| B     | <b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A</b>          |   |           |
| B.1   | REPOUSO SEMANAL E FERIADOS (FALTAS LEGAIS)                          |   |           |
| B.2   | AUXÍLIO ENFERMIDADE   |   |           |
| B.3   | LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE                                     |   |           |
| B.4   | 13º SALÁRIO   |   |           |
| B.5   | DIAS DE CHUVA, FALTA JUSTIFICADA, ACIDENTE DO TRABALHO, ETC.        |   |           |
|       | TOTAL DO GRUPO B  |   |           |
| C     | <b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A</b>   |   |           |
| C.1   | DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% de $[A2 + (A2 \times B)]$       |   |           |
| C.2   | FÉRIAS INDENIZADAS  |   |           |
| C.3   | AVISO PRÉVIO INDENIZADO   |   |           |
|       | TOTAL DO GRUPO C  |   |           |
| D     | <b>TAXAS DE REINCIDÊNCIAS</b>                                       |   |           |

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará  
CEP: 63.220-000  
Fone/Fax (88) 3547-1122  
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



|     |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|
| D.1 | REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B    |  |  |  |
| D.2 | REINCIDÊNCIA DO GRUPO A2 SOBRE C3          |  |  |  |
|     | TOTAL DO GRUPO D                           |  |  |  |
|     | PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS |  |  |  |
|     | PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS     |  |  |  |

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



ANEXO - VI  
B - MODELO DE PLANILHA DE IMPOSTOS E TAXAS  
(Colocar em papel timbrado)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.04.02.

RELAÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS

|                         |   |
|-------------------------|---|
| 1. ISS -----            |   |
| 2. PIS -----            |   |
| 3. COFINS -----         |   |
| TOTAL DOS IMPOSTOS----- | % |

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



ANEXO - VI  
C - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI  
(Colocar em papel timbrado)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.04.02.

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| 1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL ----- | § |
| 2. DESPESA FINANCEIRA-----     | § |
| 3. IMPOSTOS-----               |   |
| 3.1. ISS -----                 |   |
| 3.2. PIS -----                 |   |
| 3.3. COFINS -----              |   |
| 4. GARANTIA -----              |   |
| 5. RISCOS-----                 |   |
| 6. LUCRO -----                 |   |
| TOTAL DO BDI -----             |   |

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



D - MODELO DE ORÇAMENTO RESUMO  
(Colocar em papel timbrado)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.04.02

ORÇAMENTO RESUMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
NA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CEARÁ.

| Nº              | RUA/TRAVESSA | VALOR TOTAL - R\$ |
|-----------------|--------------|-------------------|
| 1               |              |                   |
| VALOR TOTAL R\$ |              |                   |

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

(Localidade), ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Qualificação e assinatura do responsável técnico